CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E.E. Santo

APROVADO

ATO Nº 762/2021.

ALTERA DISPOSITIVOS DO ATO Nº 758/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTINUAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS QUE VISAM A PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º O "*Caput*" do art. 1º, do Ato nº 758, de 28 de abril de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Visando dar continuidade às medidas restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19), a Câmara Municipal de Conceição do Castelo continuará se destinando exclusivamente ao trabalho interno dos Vereadores e servidores, no horário de 07: 00 às 13: 00 horas, sendo vedado o acesso do publico externo às dependências da Câmara Municipal."

Art. 2º Acrescenta-se o seguinte parágrafo único ao art. 9º, do Ato nº 758, de 28 de abril de 2021.

Art. 9º .....

"Parágrafo único. As medidas previstas neste Ato terão vigência sempre que a classificação do Município de Conceição do Castelo no Mapa de Risco estabelecido pelo Governo do Estado do Espírito Santo, instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, for risco extremo, alto ou moderado."

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 28 de maio de 2021.

SAULO MARETO
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES.

JOSÉ LUCIO DE AGUIAR
Primeiro Secretário

AUGUSTO SOARES
Segundo Secretário